



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 276/98.

EMENTA: Exclui dos cursos noturnos a obrigatoriedade das disciplinas Educação Física A e B e propõe modificações para os cursos diurnos da UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade, considerando o que dispõe a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica da UFRPE, considerando, ainda, os termos da Decisão Nº 11/98 do Pleno deste Conselho, em sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 1998, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.08340/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir dos currículos plenos dos cursos noturnos de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, a obrigatoriedade do cumprimento das disciplinas (04208) Educação Física A e (04252) Educação Física B.

Parágrafo Único – Os alunos que já obtiveram o crédito referente às disciplinas de Educação na UFRPE ou em outra Instituição, terão garantido o cadastramento do mesmo em seu Histórico Escolar.

Art. 2º - A disciplina Educação Física A continua obrigatória para todos os cursos diurnos da UFRPE, ficando a disciplina Educação Física B na qualidade eletiva, a partir do ano letivo de 1999.

§ 1º - Os Colegiados de Coordenação Didática dos cursos de graduação, deverão formalizar processo à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para fins de normatização e posterior ajuste curricular.

§ 2º - As referidas disciplinas serão ofertadas pelo Núcleo de Educação Física e Desportos da UFRPE, aos alunos interessados, dentro das possibilidades, nas duas condições: obrigatória para Educação Física A e eletiva para Educação Física B.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 276/98 DO CEPE).

Art. 3º - Para os efeitos do artigo 2º, deverá o Núcleo de Educação Física e Desportos organizar a oferta das disciplinas com previsão das modalidades e turmas a serem oferecidas, dias, horários e locais de funcionamento, de acordo com as possibilidades de ocupação do espaço, corpo docente e material disponível, bem como estabelecer as demais normas de funcionamento a serem seguidos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de setembro de 1998.

PROFª EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =